

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre" - Primeiro Povoado do Brasil –

DECRETO Nº 1.461/2023 - Em 13 de junho de 2023.

Regulamenta a captação de verbas de patrocínio para eventos promovidos pelo Município de Cananéia, e dá outras providências.

ROBSON DA SILVA LEONEL, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no exercício de sua competência legal,

DECRETA:

- **Art. 1º** O Departamento Municipal de Turismo e Lazer de Cananeia, para eventos constantes do calendário oficial do Município, poderá captar verbas de patrocínio perante a iniciativa privada, obedecidas as regras definidas neste Decreto.
 - **Art. 2º** As verbas de patrocínio serão captadas levando-se em consideração:
- ${f I}$ divulgação de credenciamento com indicação do tipo, da natureza e da dimensão do evento a ser promovido;
 - II estar o evento relacionado no calendário oficial do Município;
 - III a divisão de cotas de patrocínio;
- IV a contabilização dos recursos recebidos como verbas públicas municipais, na forma da Lei.
- **Art. 3º** Definido o período do evento, o Departamento Municipal de Turismo e Lazer fará publicar no diário oficial eletrônico da Prefeitura Municipal de Cananeia um edital de chamamento para credenciamento de interessados em oferecer cotas de patrocínio ao evento definido.
- **§1º** Para efeito do caput deste artigo, o Departamento Municipal de Turismo e Lazer estabelecerá as cotas de patrocínio, com os respectivos valores e briefing dos espaços de divulgação das marcas dos patrocinadores.
- **§2º** O credenciamento dar-se-á mediante a divulgação por período mínimo de 10 (dez) dias corridos, sem prejuízo de outras formas de divulgação.
- §3º Excepcionalmente, o Departamento Municipal de Turismo e Lazer, considerando as características e o prazo de organização do evento, poderá consultar diretamente potenciais interessados em adquirir cotas de patrocínio, observando-se, em todo caso, o disposto no §1º deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA Estado de São Paulo

"Cidade Ilustre" - Primeiro Povoado do Brasil –

(continuação do Decreto n 1.461/2023)

§4º Poderão adquirir cotas de patrocínio pessoas jurídicas, vedada a utilização dos espaços adquiridos para divulgação de imagens, códigos, dados ou informações com conotações político-partidárias, de racismo, de condutas que configurem crimes de qualquer natureza, de infringências às normas administrativas, de violência, de apologia às drogas ou entorpecentes ou outras situações congêneres.

Art. 4º Os recursos oriundos das cotas de patrocínio deverão integrar a receita pública do Município, devidamente contabilizada pelo setor responsável, que criará conta específica para a movimentação dos valores, para pagamento das despesas relativas ao evento.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 13 de junho de 2023.

ROBSON DA SILVA LEONEL Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EVELISE TEIXEIRA MOAES
Diretora do Departamento Municipal de Turismo e Lazer